PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS CONCEDIDAS PELA FACET

A - DA CONCESSÃO DE BOLSAS:

OBJETIVO E CONCEITOS

- 1.1 Estabelecer diretrizes, critérios e condições, com objetivo de instrumentalizar a forma e os protocolos, para concessão, e manutenção, de bolsas comerciais, e/ou descontos, tudo destinados aos alunos matriculados nos cursos da Instituição e que preencham os requisitos para concessão do mencionado beneficio.
- Para os fins da Concessão de Bolsas, são consideradas bolsas comerciais aquelas divulgadas pela instituição de ensino em canais de publicidade, tais como site, jornais, revistas, rádios, mídias ou redes sociais, bem como por meio de telefone, e-mail, WhatsApp ou presencialmente, com finalidade de proporcionar o acesso ao ensino de qualidade e atendes os fins sociais da instituição.
- Considera-se no contexto da concessão de bolsas os seguintes parâmetros:
- **Descontos**: Percentual (%) aplicado apenas em única parcela e que não possua recorrência. Este percentual incidirá sobre o valor bruto do curso.
- **Bolsa**: Percentual (%) aplicado nas parcelas das semestralidades, que incide sobre o valor bruto do curso, e que possui recorrência mensal. A continuidade da bolsa para os semestres seguintes está condicionada ao atendimento dos requisitos dispostos nos protocolos para Renovação de Bolsas descrita abaixo (B), que também deve ser integralmente observada pelo aluno, tendo ciência do inteiro teor do presente procedimento.
- O percentual da bolsa será definido no ato de contratação da prestação dos serviços educacionais, por ocasião da matrícula efetivada pelo Aluno.

2 – ABRANGÊNCIA

2.1 Todos os alunos que obtiverem este benefício deverão cumprir os critérios definidos nos editais ou regulamentos das campanhas e concursos de bolsas divulgadas pela instituição de ensino em seu site, que tem a finalidade de proporcionar o acesso ao ensino de qualidade ofertado pela Instituição. Somente será concedida a bolsa e/ou desconto para alunos regularmente matriculados.

Entende-se como regularmente matriculado o aluno que realizar o pagamento do boleto de matrícula, assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e entrega de documentos solicitados pela Instituição de Ensino, principalmente quanto aos documentos necessários para comprovação da escolaridade e conclusão dos cursos relacionados ao ensino médio ou equivalente.

3 - CUMULATIVIDADE DAS BOLSAS OFERECIDAS

- 3.1. As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos oferecidos pela instituição, Convênios Corporativos de Descontos ou por Sindicato da Categoria.
- 3.2. Financiamentos privados não podem acumular com as bolsas comerciais.

4- CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE BOLSAS COMERCIAIS

- 4.1. As bolsas e/ou descontos concedidos no ato de matrícula é condicionada ao cumprimento dos critérios definidos nos regulamentos das campanhas ou concursos de bolsas divulgadas pela Instituição de Ensino em seu site. A bolsa de estudos concedida tem a mesma duração do contrato, e para sua renovação semestral faz-se necessário o cumprimento dos requisitos dispostos nos Protocolos de Concessão e Renovação de Bolsas.
- 4.2. Nos termos dos artigos 127 e 128 do Código Civil 2002, o direito mensal à bolsa concedida, está submetido à condição resolutiva, que consiste na obrigação do pagamento da mensalidade até o 5º(quinto) dia útil de cada parcela mensal da semestralidade, sendo que a realização pagamento da mensalidade após o 5º (quinto) dia útil ocorrerá à extinção do direito ao desconto, naquele mês específico, devendo o beneficiário da concessão da bolsa, efetivar o pagamento do valor integral da mensalidade.
- 4.2.1. O atraso no pagamento de duas ou mais mensalidades, além das penalidades dispostas no item 4.2 acima também implicará em descumprimento dos requisitos para renovação, podendo acarretar perda parcial ou total do benefício, conforme disposto nos Protocolos para Concessão e Renovação de Bolsas.

5- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Este procedimento entra em vigor para as todos os alunos matriculados, vigorando por prazo indeterminado até que haja sua alteração ou revogação, a critério da Instituição de Ensino.
- 5.2. A Instituição poderá revisar/atualizar os procedimentos e protocolos para Concessão de Bolsas, semestralmente, bem como estabelecer novos requisitos a serem cumpridos pelos beneficiários, sendo dever destes manter-se atualizados com as regras estabelecidas para concessão e renovação das bolsas e benefícios, ficando tudo disponível para consulta livremente no portal do aluno.
- 5.3. A Instituição de Ensino se reserva no direito de cancelar a concessão das bolsas, mediante aviso aos beneficiários, sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira para manutenção.
- 5.4. O recebimento do benefício da bolsa comercial implica na total aceitação do disposto nos procedimentos e protocolos para Concessão e Renovação de Bolsas vigente.
- 5.5. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela concessão de bolsas da Instituição de Ensino.

B — DA RENOVAÇÃO DE BOLSAS

1 OBJETIVO

- 1.1. Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a renovação semestral da bolsa comercial recebida pelo estudante quando do ingresso na instituição ou durante seu período como aluno.
- 1.2. Para os fins da renovação, são consideradas bolsas comerciais aquelas divulgadas pela instituição de ensino em canais de publicidade, tais como site, jornais, revistas, rádios, mídias ou redes sociais, bem como por meio de telefone, e-mail, WhatsApp ou presencialmente, com finalidade de proporcionar o acesso ao ensino de qualidade e atendes os fins sociais da instituição
- 1.3. Os percentuais das bolsas comerciais sempre recaem sobre o valor bruto da mensalidade do curso.

2 ABRANGÊNCIA

2.1. Estão sujeitos ao cumprimento de critérios semestrais para renovação de bolsa, todos os estudantes beneficiários das bolsas comerciais.

3 CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS COMERCIAIS

3.1. A bolsa recebida quando da matrícula ou rematrícula do estudante será garantida, nos moldes das condições originalmente concedidas, apenas durante o

semestre letivo em que as Partes pactuaram a concessão de bolsa no contrato de prestação de serviços.

3.2 A bolsa recebida não será aplicada nas parcelas referentes à rematrícula semestral do estudante.

- 3.3 Para renovação em semestres futuros, o aluno beneficiário deverá cumprir os requisitos dispostos nos época do respectivo semestre apurado. Ao final de cada semestre, Instituição de Ensino fará a conferência do cumprimento dos requisitos pelo aluno, no respectivo semestre, para validar a manutenção da bolsa em sua integralidade ou a sua perda progressiva, conforme disposto nos itens 3.5 e 3.6 abaixo.
- 3.4. Será automaticamente indeferida a renovação da bolsa caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.5. O aluno perderá integralmente a bolsa recebida, nas seguintes hipóteses:
- Desistir, Cancelar ou Trancar o curso;
- Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.
- 3.6. Para manutenção do percentual da bolsa, no semestre seguinte, o estudante deve cumprir com todos os seguintes requisitos:
- Não reprovar em 1 ou mais disciplina;
- Não atrasar o PAGAMENTO de 2 ou mais mensalidades no semestre:
- Não se rematricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre
- 3.7. Caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE todos os requisitos arrolados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.5 acima, quando da renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguinte (s) será aplicado um fator de redução no percentual de bolsa vigente no semestre anterior, definido de acordo com a data de rematrícula:
- Rematrícula até 15 dias corridos após o prazo oficial: redução de 10 pontos percentuais do percentual da bolsa vigente no semestre anterior, calculados sobre o valor bruto da mensalidade do curso.
- Rematrícula mais de 15 dias corridos após o prazo oficial: redução de 15 pontos percentuais do percentual da bolsa vigente no semestre anterior, calculados sobre o valor bruto da mensalidade do curso.
- 3.8. O redutor é cumulativo e incide a cada semestre de descumprimento, tendo como base de cálculo o percentual de bolsa que vigorou no semestre anterior à renovação e em que se deu o descumprimento do compromisso.
- 3.8.1. Na hipótese de descumprimentos em semestres sucessivos, o aluno beneficiário poderá perder integralmente a bolsa, consideradas as reduções percentuais sucessivas.
- 3.9. O descumprimento de um ou mais critérios estabelecidos no presente procedimentos e protocolos para concessão Bolsas poderá resultar na perda parcial ou total da bolsa de estudos a partir do 2º (segundo) mês do semestre

subsequente à avaliação do cumprimento dos critérios relativos ao semestre anterior.

Estudante X tem uma mensalidade bruta de R\$ 1.000,00 e ganhou uma bolsa comercial de 30%, pagando uma mensalidade liquida de R\$700,00.

Estudante X pagou todas as mensalidades em dia, reprovou uma disciplina e realizou sua rematrícula dentro do prazo oficial.

No próximo semestre, estudante X terá uma redução de 5% em sua bolsa comercial e passará a ter 25%. Ele pagará uma mensalidade liquida de R\$750,00.

Na próxima rematrícula, caso este estudante tenha cumprido todos os requisitos no semestre, ele manterá a bolsa. Caso ele perca alguns dos critérios, poderá ter uma nova redução de 5%, 10% ou 15% em cima do novo valor de 25%, passando a ter 20%, 15% ou 10% da bolsa comercial.

Estudante Y tem uma mensalidade bruta de R\$1.000,00 e uma bolsa de 30%, pagará uma mensalidade liquida de R\$700,00.

Estudante Y atrasou 3 mensalidades no semestre, foi aprovado em todas as disciplinas e realizou sua rematrícula 15 dias após o prazo oficial. No próximo semestre, estudante Y terá uma redução de 10% na sua bolsa e passará a pagar uma mensalidade liquida de R\$800,00.

Estudante W tem uma mensalidade bruta de R\$1.000,00 e uma bolsa de 30%, pagando uma mensalidade liquida de R\$700,00.

Estudante W tem 2 mensalidades em atraso e foi aprovado em todas as disciplinas e realizou sua rematrícula 35 dias após o prazo oficial.

No próximo semestre, estudante W terá uma redução de 15% na sua bolsa e passará a pagar uma mensalidade liquida de R\$850,00.

6 CRITÉRIO DE APROVAÇÃO EM UNIDADES CURRICULARES

6.1. Independentemente da quantidade de Unidades Curriculares em curso e de sua natureza (obrigatória, eletiva, livre, entre outras), 0 aluno beneficiário que for reprovado em 1 ou mais disciplinas no semestre perderá parte do percentual de bolsa, conforme item 3 do presente instrumento.

7 CRITÉRIO DE PONTUALIDADE DE PAGAMENTOS

7.1. O aluno beneficiário que pagar 2 ou mais mensalidades do semestre após a data de vencimento perderá parte do percentual de bolsa, conforme item 3 do presente instrumento

.8 CRITÉRIO DE DATA DE REMATRÍCULA

8.1. O aluno beneficiário que realizar sua rematrícula fora do prazo oficial estabelecido pela Instituição de Ensino, a cada semestre, perderá parte do percentual de bolsa, conforme item 3 do presente instrumento.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- .9.1. O presente procedimento e protocolos entram em vigor a partir de sua publicação, vigorando por prazo indeterminado até que haja sua alteração ou revogação, a critério da Instituição de Ensino. Os requisitos para a renovação das bolsas serão avaliados a partir da data de sua publicação.
- 9.2. A Instituição poderá revisar/atualizar os protocolos e procedimentos para concessão de Bolsas semestralmente, bem como estabelecer novos requisitos a serem cumpridos pelos beneficiários, sendo dever destes manter-se atualizado com os protocolos e procedimentos, que estarão disponível para consulta no portal do aluno
- 9.3. A Instituição de Ensino se reserva no direito de cancelar os procedimentos e protocolos para concessão de bolsas, mediante aviso aos beneficiários, sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira da sua manutenção.
- 9.4. O recebimento do benefício da bolsa comercial implica na total aceitação do disposto nos protocolos e procedimentos de Renovação de Bolsas vigente.

Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela renovação de bolsas da Instituição de Ensino.